



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quijingue

1

Terça-feira • 26 de Outubro de 2021 • Ano • Nº 2279

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Quijingue publica:

- **Decreto Nº 211 De 26 De Outubro De 2021** - Dispõe sobre a exoneração de Servidor Publico Municipal aposentado e, dá outras providencias.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Decretos**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE**  
C.N.P.J: 13.698.782/0001-26

**DECRETO Nº 211 de 26 de Outubro de 2021.**

"Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal aposentado e, dá outras providências".

**O Prefeito do Município de Quijingue, Estado da Bahia** no uso de suas atribuições legais e, especialmente com embasamento no que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**CONSIDERANDO** a recente decisão do Supremo Tribunal Federal, no sentido de que, com o ato de aposentadoria, o vínculo do servidor com o cargo por ele ocupado, deixa de existir, sendo irregular e manifestamente ilegal a manutenção do mesmo no Serviço Público,

### **DECRETO:**

**Art. 1º**- Exonerada a pedido, a partir do dia 31 de Outubro de 2021, a Servidora Municipal, MARISTÉLIA COSTA SOUZA SANTANA, inscrita no CPF: 211.242.055-00, pertencente ao Quadro Próprio de Pessoal em cargos de provimento lotado na secretaria Municipal de Educação, Efetivo de Professor Nível Especial 40h.

**Art. 2º**- O presente desligamento de dá em virtude da mesma ter auferido aposentadoria por Idade (tempo de contribuição, junto ao INSS, através do NB Nº 198.721.789-3 com vigência a partir de 29/09/2021).

**Art. 3º** - Os proventos a que o servidor tem direito serão pagos pelo Instituto Nacional de Seguro Social, eis que com o advento da aposentadoria, o vínculo até então existente entre o mesmo e o Município de Quijingue - Ba, fica desfeito.

**Art 4º**- Este ato entra em vigor na data de sua publicação, vogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se cumpra-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quijingue – Estado da Bahia.

**Weligton Cavalcante de Gois**

Prefeito